



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Kleber Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

MANDADO DE INTIMAÇÃO - JAMERSON YAGO MATIAS DOS SANTOS

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO 012/2020

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 068/2020 - SMGP, de 03 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 165, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei n. 1782/96 na redação dada pela Lei n. 2008/98 – passo a intimar o (a) senhor (a) **Rodrigo Gouveia da Silva**, a comparecer para prestar depoimento em Processo de Inquérito Administrativo com o intuito de apurar a conduta da servidor **JAMERSON YAGO MATIAS DOS SANTOS**.

O comparecimento deverá ser no dia 31 de julho de 2020 às 11:00h, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwíges. O não

comparecimento no dia, hora e local, supramencionados, **IMPLICA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL**.

CUMPRA-SE

Dado e lavrado nesta Comissão, em Arapiraca – AL, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CDB2BE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Nº 30703/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CL SANTOS & CIA LTDA ME, CNPJ 26.761.178/0001-49, pelo valor global de R\$ 120.527,41 (centos e vinte mil quinhentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos).

Arapiraca (AL), 25 de junho de 2020

RICARDO AUTO TEÓFILO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:63D225BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 CONTRATO Nº 30703/2019

DAS PARTES: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e CL SANTOS & CIA LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de engenharia referente a serviços de execução de abrigos metálicos em diversos pontos, no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 120.527,41 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

DATA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020

DOS RECURSOS: As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros previstos no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo

Programa de Trabalho: 20.20.26.782.3200.2106;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0001.5000.

SIGNATÁRIOS: RICARDO AUTO TEÓFILO/CLÁUDIO LIMEIRA SANTOS

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:BF36DDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9800/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9800/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº

DOTAÇÃO: 10.301.0009.2208 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19 - ESTADO
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.302.0009.2296 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 3600.2700592/01-900 MAC
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 03.07-006/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03.07-006/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 30 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:5270086F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2020
Processo nº 1885/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1885/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:6947A32A

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2020– Processo nº 1885/2020– Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA (CNPJ nº 04.287.896/0001-92) – Objeto: Aquisição de Pré moldados– Valor global: R\$ 979.068,12– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:C3F3F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2020
Processo nº 730/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 730/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:706BF6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2020– Processo nº 730/2019– Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA(CNPJ nº 26.889.181/0001-42 – Objeto: Kits de bombeamento movidos a energia solar – Valor global: R\$ 930.862,50 (novecentos e trinta mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:179A5C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2019
Processo nº 594/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2019, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 594/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:9109087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08/2019– Processo nº 594/2019– Pregão Eletrônico nº 08/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: NOBRE E SILVA LTDA (CNPJ nº 27.416.099/0001-63) – Objeto: Fornecimento de Ataúde e Translado – Valor global: R\$ 164.426,50– Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:9EDA9932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 033/2020

(De 29 de julho de 2020)

DISPÕE SOBRE MUDANÇAS DE ALGUMAS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO Nº 032/2020 DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o que diz o Decreto Estadual limitando para lojas do comércio de rua, com até 400 metros quadrados, salões de beleza, barbearias e templos religiosos, com 30% da capacidade total. Todos os estabelecimentos autorizados a abrir as portas devem atuar de acordo com os Protocolos Sanitários.

DECRETA

Art.1º ADICIONA os incisos “V” e “VI” no art.7º do Decreto 032/2020, de 27 de julho de 2020, que passarão a conter:

“**Art.7º** Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto:

V - galerias, centros comerciais e estabelecimentos congêneres; e
VI – academias, centros de ginásticas e similares”.

Art.2º MODIFICA a redação do inciso II do art.9º do Decreto Municipal nº 032/2020, de 27 de julho de 2020, que passará a conter a seguinte redação:

Art.9º (...)

“II - templos, igrejas e demais instituições religiosas, de qualquer doutrina, fé ou credo, com 30% de sua capacidade”.

Art.3º INCLUI o inciso “VII” no art. 9º do Decreto 032/2020, de 27 de julho de 2020, que passará a conter:

“VII – serviço de transportes de vans, mototáxis e buggys, intramunicipal, ou seja, dentro do território do Município de Maragogi, com capacidade máxima de 70%”.

Art.4º ADICIONA o inciso “VI” no art. 14 do Decreto 032/2020, de 27 de julho de 2020, que passará a conter:

“VI - os feirantes em desacordo com as medidas sanitárias poderão ser impedidos de comercializar seus produtos e/ou tê-los confiscados, até sua regularização”.

Art.5º RESTAM mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 032/2020, de 27 de julho de 2020.

Art.6º As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 14 (quatorze) de agosto de 2020.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:FCE2CBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 023/2020**

(De 30 de julho de 2020)

DE REGULACÃO:

SUSPENDE AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO COMERCIAL NO PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 140/11 e pela Lei Municipal nº 629/17.

CONSIDERANDO que é Poder-Dever da Administração Pública agir no âmbito das suas competências legais para assegurar a salvaguarda da integridade física dos munícipes maragogienses e visitantes;

CONSIDERANDO que o mês de agosto registra as marés mais altas e eventos climáticos, como ventanias e grandes volumes de precipitações pluviométricas na parte Leste da Região Nordeste; e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal adotar procedimentos preventivos à ocorrência de sinistros e outros incidentes que possam conspurcar o desenvolvimento da atividade turística e os riscos ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

RESOLVE

Art.1º FICAM suspensas no período de 10 a 13 de agosto de 2020, as atividades de passeios comerciais aquaviário às piscinas naturais, inclusive passeios de orla, no Município de Maragogi.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às operações de mergulho.

Art.2º A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator à multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções porventura incidentes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinte) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:45FEF9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 018/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, da Lei Municipal de nº 670/2020, de 08 de março de 2020.

CONSIDERANDO os candidatos aptos no exame PSICOTÉCNICO para os cargos de Agente da Guarda Municipal e Agente de Trânsito, conforme Edital de Homologação de nº 010/2020, de 21 de maio de 2020.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, APTOS e APROVADOS no exame PSICOTÉCNICO para a realização da **INVESTIGAÇÃO SOCIAL** (5ª etapa do processo do concurso).

Os Convocados deverão comparecer ao Auditório da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, situado na Rod. Al 101 Norte, nº382 – Tereza Verzeri, Maragogi-AL, no próximo dia 06 (seis) de agosto, a partir das 10h.

A Ficha Individual do Candidato – FIC e os Documentos exigidos estarão disponíveis no site: <http://www.maragogi.al.gov.br> > informações Concurso da Guarda.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:426B2E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 1167/2020

Ata de Registro de Preços nº 35/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2020 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96

Fornecedor Beneficiário: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ sob o nº: 11.615.369/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ares condicionados destinados a atender as necessidades do município de Maragogi/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2020.

Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Órgão Gerenciador e Lucília dos Santos Mercês pela Fornecedora Beneficiária.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:CDB3B780

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Decreta Luto Oficial no Município de Marechal Deodoro, em função de falecimento do servidor municipal Hiarley Ramey Sabino Alves, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **Hiarley Ramey Sabino Alves**, vítima do Coronavírus Covid-19, ocorrido na data de hoje;

CONSIDERANDO a dedicação e os relevantes serviços prestados pelo servidor à Administração Municipal ao longo de suas atividades como Coordenador de Vídeo na Secretaria Municipal de Comunicação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, na data de 30 de julho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **Hiarley Ramey Sabino Alves**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:15610149

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.337, DE 30 DE JULHO 2020.

Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.121/14, de 26 de dezembro de 2014, que trata da instituição do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 1.121/14, de 26 de dezembro de 2.014, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública e investimentos necessários, tais como:

Consultorias;

Aluguéis de veículos;

Alimentação;

Folha de pagamento efetivos/comissionados/contratados;

Aluguéis de equipamentos;

Locação de imóvel;

Material de consumo;

Quaisquer investimentos em ativos;

Outras despesas e investimentos necessários à consecução dos serviços de iluminação pública municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:7641C707

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.338, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o custeio de despesas com energia consumida para iluminação de vias e ruas de loteamentos fechados, condomínios de lotes, e condomínios urbanísticos localizados em Marechal Deodoro pelo Fundo de Iluminação Pública-FUMIP, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o custeio pelo fundo de iluminação pública do Município de Marechal Deodoro da energia consumida para iluminação de vias e ruas de loteamentos fechados, condomínios de lotes e condomínios urbanísticos localizados no município.

§ 1º. Para fins do custeio autorizado no caput deste artigo, deverá ser comprovada pelo interessado a existência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de imóveis residenciais construídos contribuindo para a iluminação pública, nos termos das leis municipais nºs. 793/2002 e 1.121/2014.

§ 2º. Enquanto não atingido o quantitativo mínimo previsto no parágrafo anterior, serão de responsabilidade do empreendedor, ou do